

LEI Nº 7.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 .

Suprime o item 7, do campo referente a "*observações*" do anexo 1/1.5, que trata dos usos e índices urbanísticos da Zona Residencial – 4, integrante da Lei Municipal nº 5.273 de 12 de março de 2007 – Plano Diretor do Município de Colatina .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido da redação da Lei Municipal 5.273 de 12 de março de 2007, o item 7 do campo referente a "*observações*" do anexo 1/1.5, que trata dos usos e índices urbanísticos da Zona Residencial – 4.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de dezembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 13 de dezembro de 2023.



Secretária Municipal de Governo.

